## Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2015. Contrato que entre si celebram a CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete -MG - GEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o pe 19:380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sandro José dos Santos, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTÉ e empresa OL MÓVEL S.A., representada pelo seu representante legal, Senhor Juliano Oliveira Assis, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.663.107, expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 038.390.316-56, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03 - Bloco A, S)nº - Térreo, Edifício Telefônica, Bairro Asa Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70713-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, èm decorrência do Processo Administrativo nº 071/2015, celebraram o Contrato Administrativo nº 032/2015, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem 🥻 🥍

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTROL DO PRIMEIRA - Administrativo nº 032/2015, tratado em sua Clausula Primeira, que alem de estipulá-lo previu a possibilidade de tal prorrogação, tendo o novo prazo início em 31 de dezembro de 2017 e término em 05 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICAÇÃO DO PRESENTE TERMO SE FAZ NECESSÁRIO, por SEL MAIS Vantajoso para a CONTRATANTE LA CONTINUAÇÃO da prestação de serviços de confecção de material gráfico, para atender às necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal, pela CONTRATADA, que vem - cumprindo fielmente o Contrato Administrativo nº 025/201

CLÁUSULA TERCEÍRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Ò presente termo tem como fundamentação legal a Clausula Perceira do Contrato Administrativo nº 025/2017, e o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo ne 025/2017 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam os representantes das partes contratantes o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, 29 de dezembro de 2017.

CONTRAMADO,

Teštemunhas: 🦠

CPF:079649386-30 RG: MG/3930841